



## PARECER DA AUDITORIA INTERNA

Conforme o Estatuto de Auditoria Interna da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), aprovado por meio da Instrução Normativa nº 138, de 26 de junho de 2019, a auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da ANAC, auxiliando-a a alcançar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada, para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos (art. 3º).

Na qualidade de Auditora-Chefe da ANAC, informo que foram realizados trabalhos de auditoria de interna aprovados pela Diretoria Colegiada e previstos no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2023 (disponível em <https://www.gov.br/anac/pt-br/aceso-a-informacao/auditorias/arquivos/paint/PAINT2023.pdf>). As informações sobre a execução do PAINT e os seus principais resultados estão detalhados no Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) de 2023 (disponível em <https://www.gov.br/anac/pt-br/aceso-a-informacao/auditorias/arquivos/relatorios-de-auditoria-interna/2023/rain-2023.pdf>).

Ademais, a prestação de contas anual da ANAC se encontra publicada na Página da Agência na Internet (disponível em <https://www.gov.br/anac/pt-br/aceso-a-informacao/auditorias/processos-de-contas-anuais/processos-de-contas-anuais-exercicio-2023>), em conformidade ao que definem a Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, ou Lei das Agências, e a Instrução Normativa nº 84/2022 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Portanto, com base nos trabalhos de Auditoria e na prestação de contas da ANAC referentes ao ano de 2023, e em atendimento ao art. 14, § 6º, da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e ao art. 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5/2021, expresse opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da ANAC referente ao ano de 2023, tendo como escopo os itens descritos na letra “A” deste Parecer.

### A – ESCOPO DA AUDITORIA

Os exames foram realizados de acordo com o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e com as normas internacionais de auditoria interna, que requerem que o auditor planeje e execute o trabalho de auditoria para obter um grau razoável de segurança de que os processos de governança, gestão de riscos e controles estão adequados e mitigam os principais riscos estabelecidos pela Agência.

Considero que as evidências obtidas para avaliar **à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos e ao atingimento dos objetivos operacionais** evidenciaram a necessidade de aperfeiçoamentos dos controles, de modo a mitigar riscos que não comprometem a gestão da entidade auditada o que nos leva a opinar pela regularidade da gestão.

### B – BASE PARA EMISSÃO DE OPINIÃO COM RESSALVA

Durante a execução dos trabalhos de auditoria, previstas no PAINT 2023, foram identificadas as seguintes situações:

#### 1. aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria

A Auditoria Interna concluiu, a partir da avaliação sobre a publicidade e os elementos que compõem o Relatório de Gestão Anual da ANAC referente ao ano de 2023 e sobre a publicidade das demonstrações

contábeis e de suas notas explicativas, que a prestação de contas referente ao ano de 2023 está em conformidade com a Instrução Normativa nº 84/2020 e a Decisão Normativa TCU nº 198/2022, motivo pelo qual, acerca da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, emito opinião sem ressalva.

## 2. conformidade legal dos atos administrativos

Dos trabalhos de Auditoria concluídos em 2023, dois geraram recomendações relacionadas à atualização normativa. No trabalho de Avaliação no objeto “Fiscalização de empresas de transporte aéreo abrangidas pelo RBAC 135”, verificou-se necessidade de atualização da Portaria nº 1.767/2016 (em andamento), para que passasse a adequar procedimentos de planejamento aos novos tipos de fiscalização executados pela ANAC. No trabalho em “Reequilíbrio Econômico-financeiro de Contratos de Concessão em revisão extraordinária”, concluiu-se pela necessidade de atualização de procedimentos internos relacionados aos controles dos prazos previstos em contrato. A Auditoria entende que as fragilidades identificadas que deram causa às recomendações não estão relacionadas à não observância de normas, mas a melhorias necessárias para acompanhar a evolução dos processos relacionados.

Portanto, acerca do item “conformidade legal dos atos administrativos”, emito opinião sem ressalva.

## 3. processo de elaboração das informações contábeis e financeiras

Em 2022, o processo de elaboração das informações contábeis foi avaliado por meio do trabalho de Auditoria “Gerir Contabilidade e Custos”.

As principais ações realizadas pela Unidade competente na ANAC em 2023 contribuíram para a melhoria do reporte quanto a fatos contábeis relevantes junto à Diretoria Colegiada, da comunicação junto aos órgãos externos quanto a providências adotadas pela ANAC para tratamento das restrições de conformidade contábil apresentadas e da publicidade tempestiva das demonstrações contábeis da ANAC, atualmente realizada em tempo trimestral.

Entretanto, conforme apontado pela Unidade, a ausência de solução que permita relacionar as fases administrativa e judicial do crédito impossibilita atualizar adequadamente o balanço patrimonial da ANAC. A atualização parcial da dívida mantém as restrições contábeis identificadas durante o trabalho de Auditoria, que vêm sendo ainda reportadas pelo Órgão Superior por meio de Relatório de Conformidade Contábil. Destaca-se que a solução encontra-se em desenvolvimento, com previsão de entrega em 2024, conforme PDTIC da ANAC, e que a evolução das ações tem sido acompanhada pela Auditoria Interna da ANAC até a sua conclusão.

Considerando que as distorções identificadas nas demonstrações contábeis da ANAC avaliadas durante o trabalho de Auditoria não são generalizadas, mas que as inconsistências na Dívida Ativa da ANAC ainda não foram totalmente tratadas, emito opinião com ressalva.

## 4. atingimento dos objetivos operacionais

De modo geral, os achados e as recomendações geradas a partir dos trabalhos de Auditoria realizados em 2023 apontaram que há oportunidades de melhorias nos controles internos de gestão da ANAC, especialmente no que se refere a: melhor uso de recursos de pessoal, atualização normativa frente à evolução de processos de negócio, necessidade de aprimoramento da relação entre governança e gestão e aumento da transparência ativa, no que for cabível. Não obstante, para a totalidade dos achados reportados, as Unidades responsáveis possuem planos de ação em andamento para o tratamento das fragilidades.

A Auditoria entende que as fragilidades encontradas não comprometeram o atingimento dos objetivos operacionais da Agência. Por este motivo, acerca do item “atingimento dos objetivos operacionais”, opino sem ressalva.

## C – OPINIÃO

Na opinião geral da Auditoria Interna e em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Governamental do Poder Executivo Federal, apesar da ressalva destacada no item 3 da letra “B” deste Parecer, concluo com razoável segurança que os processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos relacionados à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria e ao atingimento dos objetivos operacionais estão adequados e atendem às condições relacionadas à natureza e à complexidade da ANAC.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Escorcio de Franca Diniz, Auditora-Chefe**, em 02/05/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9977827** e o código CRC **CC9BC71D**.